



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
REITORIA
Rodovia BR 364 – Km 192 Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615 Jataí-GO
(64) 3606-8202

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFJ Nº -----/2025, DE ----- DE ----- DE 2025

Dispõe sobre a Política de Acompanhamento de Egressos da Universidade Federal de Jataí.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reunido em sessão plenária realizada no dia XX de XXXX de 2024, e considerando o que consta do Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Acompanhamento de Egressos da Universidade Federal de Jataí – UFJ, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 180 dias após a data de sua aprovação.

Prof. Dr. Christiano Peres Coelho
Reitor da Universidade Federal de Jataí

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFJ Nº -----/2025, DE ---- DE ----- DE
2025

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para os efeitos desta política, consideram-se egressos todos os discentes que tenham cursado a graduação ou pós-graduação, *stricto sensu* ou *lato sensu*, na Universidade Federal de Jataí.

Art. 2º A Política de Acompanhamento de Egressos tem por objetivo orientar ações voltadas ao conhecimento, avaliação, monitoramento e acompanhamento do processo educacional da instituição, tendo como foco a interação com os egressos e a sua realidade acadêmica e profissional, a fim de subsidiar o planejamento, a definição e a retroalimentação das políticas de formação inicial e continuada no âmbito da Universidade Federal de Jataí, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e com as demandas da sociedade e do mundo do trabalho.

Parágrafo único. A Política de Acompanhamento de Egressos será implementada com base em três eixos centrais, a saber: (i) a empregabilidade dos egressos; (ii) a continuidade de estudos após a conclusão do curso (formação continuada); e (iii) a adequação da formação profissional recebida (formação inicial).

Art. 3º A Política de Acompanhamento de Egressos está fundamentada na compreensão de que o processo de formação é contínuo e, portanto, a instituição deve oferecer ao egresso um espaço que possibilite a verticalização de seus conhecimentos, promovendo, ainda, o fortalecimento do senso de pertencimento à Universidade Federal de Jataí.

CAPÍTULO II

DA JUSTIFICATIVA

Art. 4º A Política de Acompanhamento de Egressos integra a cultura institucional de sistematização de instrumentos de acompanhamento e definição de indicadores sobre sua efetividade, com vistas ao aprimoramento do planejamento e da execução de ações no âmbito do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da Política de Acompanhamento de Egressos:

I - Formação continuada: a Universidade Federal de Jataí entende que a conclusão de um curso de graduação ou de pós-graduação não representa o fim de um processo de formação profissional; por isso, o aperfeiçoamento contínuo da formação, além de contribuir para sistematização da gestão, articula as ações de Extensão às políticas e práticas voltadas à formação continuada do egresso;

II - Relacionamento contínuo: a Universidade Federal de Jataí deve constitui-se como ponto de referência na trajetória profissional do egresso, mantendo com este uma relação de compromisso e pertencimento, que favoreça a construção e atualização do conhecimento profissional, bem como a avaliação e o aprimoramento da qualidade do Ensino, da Pesquisa, da Inovação e da Extensão no âmbito institucional;

III - Avaliação e autoavaliação: frente aos processos de avaliação e autoavaliação institucional, o Egresso tem contribuições relevantes, pois sua vivência profissional lhe possibilita identificar fragilidades e potencialidades do seu processo de formação; desse modo, pode fornecer subsídios importantes para a tomada de decisões relacionadas às políticas institucionais de ensino, promovendo ajustes sempre que necessário;

IV - Continuidade e institucionalização: para que a política tenha efetividade, é preciso garantir a articulação e a continuidade das ações propostas; a sistematização e o registro de procedimentos; o envolvimento dos gestores da instituição; a avaliação permanente das ações; a manutenção de registros dos processos e eventos realizados; e o retorno para novas qualificações;

V - Ética institucional: promover os valores éticos entre os membros da comunidade universitária, garantindo o respeito, a cordialidade, a consideração e o apreço mútuos, bem como o compromisso com o cuidado ambiental.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Política de Acompanhamento de Egressos tem como objetivos:

I - avaliar a percepção dos egressos sobre o curso realizado na instituição;

II - manter os registros atualizados, promovendo a integração e a comunicação com os egressos;

III - mapear a inserção dos egressos no mundo do trabalho, identificando sua situação profissional, os índices de empregabilidade e capacidade de empreender em novas áreas;

IV - analisar a relação entre a ocupação profissional exercida e a formação obtida na UFJ;

V – fortalecer a avaliação do desempenho institucional;

VI - acompanhar a efetividade do desempenho institucional nas políticas educacionais, por meio de critérios que permitam evidenciar o perfil e a situação profissional dos egressos no mercado de trabalho;

VII - oferecer oportunidades permanentes de aperfeiçoamento profissional, por meio da realização de ações de cunho técnico-profissional;

VIII - promover atividades integradoras que fortaleçam o sentimento de pertencimento institucional;

IX- aplicar as informações produzidas para subsidiar ações de aprimoramento das políticas educacionais, de modo a responder às demandas sociais e às exigências do campo profissional;

X - fomentar ações de extensão que ampliem o alcance da UFJ;

XI - ampliar as relações entre a graduação e a pós-graduação na UFJ;

XII - implantar sistemas regulares de captação de informações, visando à retroalimentação dos egressos sobre sua formação acadêmica e a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos na UFJ no mercado de trabalho;

XIII - utilizar os dados coletados, bem como as percepções dos egressos, para revisar e atualizar as políticas de ensino, pesquisa e extensão;

XIV - identificar e corrigir fragilidades apontadas pelos egressos, assegurando a melhoria contínua da formação acadêmica.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 7º As seguintes diretrizes gerais norteiam a Política de Acompanhamento de Egressos:

I - solicitar cadastro a todos os egressos dos cursos de graduação e de pós-graduação, de forma contínua, por meio do Portal do Egresso, preferencialmente no último período do curso;

II - estruturar e manter um sistema informatizado para o acompanhamento dos egressos;

III - orientar os egressos e disponibilizar informações sobre programas de pós-graduação e oportunidades no mercado de trabalho;

IV - sistematizar os dados obtidos por meio de questionários de percepção aplicados aos egressos sobre seu percurso educacional na UFJ, com vistas à implementação de ações que fortaleçam a formação acadêmica de qualidade;

V - garantir a participação dos egressos em espaços acadêmicos, como eventos, cursos e palestras;

VI - fomentar o sentimento de pertencimento institucional entre os egressos;

VII- utilizar os dados obtidos para subsidiar a consolidação da formação profissional oferecida pela UFJ.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Da Criação do Portal do Egresso

Art. 8º. A Secretaria de Comunicação - Secom é responsável pela disponibilização do *Portal do Egresso*.

Art. 9º. A automatização dos serviços para integração e apoio à configuração do Portal do Egresso é de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia e Informação (SeTI) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 10. A escolha, a disponibilização e a configuração geral do ambiente virtual interno do Portal de Egressos é da responsabilidade da PROGRAD e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG).

Art. 11. O cadastro no Portal do Egresso oportunizará ao egresso o acesso a:

I - cursos e projetos de capacitação contínua, como cursos, *workshops* e seminários;

II - oportunidades de integração em redes de trabalho e de participação em atividades e eventos acadêmicos e profissionais; e

III - descontos ou condições especiais em programas de pós-graduação e em eventos culturais promovidos pela instituição.

Seção II

Da gestão da Política de Acompanhamento de Egressos

Art. 12. A Política de Acompanhamento de Egressos será coordenada e acompanhada pela PROGRAD, responsável pelos egressos da graduação, e pela PRPG, responsável pelos egressos dos programas de pós-graduação; ambas as pró-reitorias designarão membros para compor a Comissão de Acompanhamento, com representantes dos respectivos setores, cujas responsabilidades incluem:

I - implementar e avaliar periodicamente a execução da Política de Acompanhamento de Egressos;

II - gerenciar o Portal dos Egressos;

III - manter atualizados os indicadores de acompanhamento dos egressos e elaborar relatórios gerenciais periódicos, de acordo com as metas estabelecidas no PDI da instituição;

IV - promover eventos voltados à comunidade de egressos, em articulação com as unidades acadêmicas, órgãos setoriais e demais pró-reitorias.

§ 1º Os dados gerados, as ações desenvolvidas e os resultados obtidos desta Política poderão subsidiar a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal de Jataí, bem como outros levantamentos que demandem informações sobre os egressos.

§ 2º O acompanhamento a que se refere o § 1º deve estar alinhado com as diretrizes estratégicas estabelecidas no PDI da UFJ.

Art. 13. Caberá à Direção das Unidades Acadêmicas, às Coordenações dos Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-graduação, com auxílio da PROGRAD e da PRPG.

I - solicitar o cadastro dos estudantes formandos no Portal do Egresso;

II - incentivar a participação dos egressos em projetos acadêmicos; e

III - estimular o fortalecimento do relacionamento entre os cursos de graduação e pós-graduação e seus egressos.

CAPÍTULO VII

MECANISMOS E ESTRATÉGIAS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Art 14. Os mecanismos e as estratégias de controle e acompanhamento da política de egressos da UFJ serão realizados por meio:

I- avaliação quantitativa do número de cadastros realizados do aplicativo; e

II - avaliação quantitativa da participação dos egressos no programa de acompanhamento.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A presente Política deverá ser revisada, no mínimo, a cada 4 anos ou sempre que necessário, mediante justificativa.

Art. 16. Caberá à Reitoria da Universidade Federal de Jataí prover o apoio estrutural, de recursos humanos e financeiro necessário ao funcionamento da Política de Acompanhamento de Egressos, mediante disponibilidade e aprovação no planejamento orçamentário.

Art. 17. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, Extensão, Cultura, Esporte e Políticas Estudantis (Cepepe).